

LEI Nº 1.303 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na forma assim descrita:

02	35	01	Fundo Municipal de Educação		
1343	12.365.1008.2222.0000	4.4.90.51.00	Manutenção das Ações de Ensino de Tempo Integral - ETI OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 2 546 00	
	546	000	Educação Tempo Integral - ETI		
1344	12.365.1008.2222.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações de Ensino de Tempo Integral - ETI MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 2 546 00	
	546	000	Educação Tempo Integral - ETI		

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput será coberto com superávit financeiro do exercício de 2025 na forma do anexo único.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) na forma assim descrita:

02	35	01	Fundo Municipal de Educação		
1345	12.365.1008.2243.0000	3.1.90.04.00	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.350.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 1 540 00	
	540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
1346	12.365.1008.2243.0000	3.1.90.11.00	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 1 540 00	
	540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
1347	12.365.1008.2243.0000	3.1.90.13.00	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 1 540 00	
	540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos		



1348	12.365.1008.2243.0000 3.1.91.13.00 05 540 000	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	400.000,00 F.R.: 1 540 00
1349	12.365.1008.2244.0000 3.3.90.30.00 05 540 000	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 30% MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	50.000,00 F.R.: 1 540 00
1350	12.365.1008.2244.0000 4.4.90.52.00 05 540 000	Gestão de Pessoal da Ensino Tempo Integral Infantil 30% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	100.000,00 F.R.: 1 540 00
1351	12.122.1008.2191.0000 3.3.90.48.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00 F.R.: 1 500 00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput será coberto a anulação de dotação conforme descrito abaixo:

02	35	01	Fundo Municipal de Educação		
1013	12.306.1008.2141.0000	Educar para o Futuro	-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
1015	12.361.1008.1014.0000	Educar para o Futuro	-400.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
1016	12.361.1008.1014.0000	Educar para o Futuro	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	540 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1017	12.361.1008.1015.0000	Educar para o Futuro	-200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 00
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
1018	12.361.1008.1015.0000	Educar para o Futuro	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	540 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1028	12.361.1008.2033.0000	Educar para o Futuro	-500.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	540 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1031	12.361.1008.2033.0000	Educar para o Futuro	-1.500.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	540 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			





1032	12.361.1008.2034.0000 3.3.90.39.00 05 540 000	Educar para o Futuro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
1202	12.365.1008.2229.0000 3.3.90.36.00 05 540 000	Educar para o Futuro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
1241	12.365.1008.2230.0000 3.3.90.36.00 05 540 000	Educar para o Futuro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
1267	12.367.1008.2046.0000 3.3.90.36.00 05 540 000	Educar para o Futuro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB - Impostos	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00

Art. 4º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.264 de 24 de novembro de 2025 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.267 de 26 de novembro de 2025;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 29 DE ABRIL DE 2026.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita

